



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 165, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Governo do Estado de São Paulo, em 07/07/2021 a quarentena foi estendida e que o Município de Jacareí foi mantido a partir de 09/07/2021 na Fase de Transição de retomada das atividades econômicas, sendo que tal classificação foi realizada com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, serviço público essencial e meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO a realidade local quanto ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e a necessidade de adotar medidas emergenciais que reduzam a concentração de passageiros nos horários de pico, aprimorando o distanciamento social nos veículos e pontos de transporte público,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 148, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – comércios não essenciais, das 10h às 23h;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

II – serviços não essenciais, das 08h às 21h.

.....

§3º Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes ficam autorizados a funcionar presencialmente das 06h às 23h.

§4º As academias de esporte de todas as modalidades e os centros de ginástica ficam autorizados a funcionar das 6h às 23h.

§5º Os bares, adegas e lojas de conveniência ficam autorizados a funcionar somente no horário das 10h às 23h e exclusivamente através dos sistemas “delivery”, drive-thru” (sem sair do carro e com o pisca-alerta ligado) e “take away” (retirada de produtos).

.....

§7º Os templos religiosos ficam autorizados a funcionar presencialmente das 06h às 23h.

§8º Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar presencialmente poderão aos sábados, domingos e feriados exercer suas atividades das 06h às 23h.

Art. 2º .....

.....

VI – limitação da permanência de pessoas na proporção de 60% (sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento, conforme cálculo da Diretoria de Vigilância em Saúde disposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Recomenda-se que das 23h01min até as 05h seja evitada a circulação de pessoas.”



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 2º Altera-se o Anexo I do Decreto 148, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PERMITIDAS A FUNCIONAR  
PRESENCIALMENTE**

<b>Regime de escalonamento</b>	
<b>Hipótese de incidência</b>	<b>Horário permitido funcionamento presencial</b>
SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA	Das 8 horas às 21 horas
ESMALTERIA	Das 8 horas às 21 horas
CURSOS LIVRES (IDIOMAS E INFORMÁTICA)	Das 8 horas às 21 horas
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS	Das 8 horas às 21 horas
LOJAS DE MÓVEIS	Das 10 horas às 23 horas
LOJA DE ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS	Das 10 horas às 23 horas
LOJA DE EMBALAGENS	Das 10 horas às 23 horas
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS	Das 10 horas às 23 horas
LOJA DE AUTO PEÇAS E PNEUS	Das 10 horas às 23 horas
LIVRARIA E PAPELARIA	Das 10 horas às 23 horas
LOJA DE BRINQUEDOS	Das 10 horas às 23 horas
HAVAN	Das 10 horas às 23 horas
JB	Das 10 horas às 23 horas
MERCADO MUNICIPAL	Serviços essenciais – horário livre Serviços não essenciais - das 10h às 23h





**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

SHOPPING CENTER, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	Das 10 horas às 23 horas
ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES E OS CENTROS DE GINÁSTICA	Das 06 horas às 23 horas
RESTAURANTES, PIZZARIAS E LANCHONETES	Das 06 horas às 23 horas
<b>Atividades essenciais – Horário livre respeitadas as diretrizes do Plano São Paulo</b>	
SUPERMERCADOS E CONGÊNERES (MERCADINHOS, MERCEARIAS E PADARIAS)	
HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, FARMÁCIAS, DENTISTAS, FISIOTERAPIA, PSICOLOGOS, NUTRICIONISTAS, PODÓLOGOS, ÓTICAS	
COMÉRCIO DE SAÚDE E HIGIENE (CIRURGICAS, DENTAIS, ORTOPÉDICOS, HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA	
FUNERÁRIAS	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E PATRIMONIAL	
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, MUDAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
ATIVIDADES EM RODOVIAS E ESTRADAS	
LOCADORA DE VEÍCULOS	
ESTACIONAMENTOS	
ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, GERADORES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	
ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ANIMAL	
LOJAS DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA ANIMAIS	
OFICINA DE AUTOMOTIVOS	
TRANSPORTADORA, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ARMAZENS	
CHAVEIROS	